



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 009 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Encaminha Projeto de Lei n.º 012, de 14/02/2025, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
 USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
 CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
 APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena visando o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos com deficiência intelectual, múltipla que requerem apoio permanente/pervasivo e Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme plano de trabalho que segue anexo.

§ 1º- Por força do termo de fomento de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena o montante de até R\$490.000,00 por ano, fracionado em 10 parcelas mensais, de março a dezembro de 2025.

§ 2º- O termo de fomento de que trata esta Lei será celebrado por processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

§ 3º- O termo de fomento a ser celebrado, nos termos desta Lei, deverá observar as disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014, inclusive quanto à prestação de contas e monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho que o instruir.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2025: 02.06.01 12.367.1007.2015 3.3.50.39 Ficha 234.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 25 de fevereiro de 2025.

Danilo Léo dos Santos
 Presidente

Pedro Gonçalves Vieira
 Vice-Presidente

Milton Polon
 1º Secretário

Maria Ap. S Gasques Mateus
 2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 4ª Sessão Extraordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 24/02/2025.